## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 152/2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a sequinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 270.629,50 (Duzentos e setenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Wilson Diego Moreira, junto ao INSTITUTO EDUCACIONAL E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ADOTA PET SJC – inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 44.211.627/0001-67, estabelecido à Rua Estefania do Nascimento, nº 249, Jardim das Industrias, CEP 12.240-470, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, mediante Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade acima mencionada, antecipadamente ao repasse do recurso, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

009 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.122.0045.2248 – Manutenção do Centro de Observação Animal (COA).

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0188

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 - EXECUTIVO

AS COMISSÕES

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

99.999.0069.2122 - Reserva de Contingência.

716-9.9.9999 – Reserva de Contingência...... (-) R\$ 270.629,50

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de junho de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura de **TREMEMBÉ**